



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 095/92 - DE 16 DE JANEIRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DA
ÁREA DE TERRAS, PROPOSTO NA LEI Nº 029 /
84, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

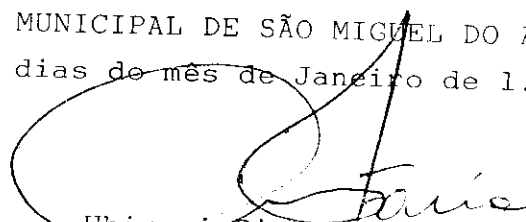
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de
Goiás, Aprova e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal au-
torizado a construir o HOSPITAL MUNICIPAL, na área de terras dentro do
perímetro urbano nobre da cidade, destinada ao serviço público, no lu-
gar da construção da sede da Prefeitura Municipal e do Palácio da Jus-
tiça, inicialmente proposto conforme constante na Lei nº 029/84, de
29 de Junho de 1.984.

Art. 2º - Este terreno voltará a sua destinação anterior
caso o Hospital não seja construído no prazo de 01 (um) ano, a contar
da data em que esta Lei entrar em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigorna data de sua publi-
cação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro de 1.992.


Ubiraci Pires de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma via
da presente Lei, no Placard, desta Prefeitura ,
no lugar de costume e de acordo com a Lei


Hideko Nakamura Miyagi
Chefe do Gabinete do Prefeito

